JUSTIFICATIVA - PL 0310/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a utilização dos equipamentos medidores de velocidade (popularmente conhecidos como radares) tão essenciais para aferição da velocidade máxima (artigo 218 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB), ou abaixo da mínima permitida (artigo 219 do CTB), para que as multas eventualmente aplicadas tenham caráter educativo e não punitivo, inclusive com a proibição de radares ocultos, escondidos ou camuflados.

As penalidades previstas no CTB não possuem o caráter punitivo ou arrecadatório, e sim o condão de orientação para que os limites de velocidade sejam respeitados, ensinando os condutores a reconhecer e obedecer às normas de preservação de sua própria segurança, assim como das demais pessoas, evitando assim penalizações, e principalmente os acidentes.

A própria Constituição Federal assegura o direito à informação, devendo todo e qualquer órgão público promover a divulgação transparente de informação atendendo o interesse do cidadão, bem como da coletividade em geral.

Está demonstrado que nem mesmo as penalidades mais rigorosas são capazes de impedir o aumento do número de acidentes de trânsito nos últimos anos. Exemplo disso é a utilização do celular pelos condutores de veículos automotores. Todos sabem ser proibidos, mas seguem utilizando os celulares e infringindo a lei.

Considerando que vereador representa o povo nesta na Câmara Municipal, tenho que estar atento às necessidades de segurança, educação e informação, fazendo o melhor para resguardar estes pontos de aplicabilidade da carta magna.

A aprovação deste projeto de lei tem também o objetivo impedir que radares sejam instalados de maneira oculta ou escondida, ou ainda, que os radares que não estejam de acordo com o texto que ora se apresenta sejam removidos sem quaisquer custos ao erário público. Assim o presente projeto orientará tanto pedestres quanto motoristas e permitirá uma direção mais defensiva, com mais atenção e prudência.

Isto posto, considerando a importância da matéria, além do cunho informativo, educação e de legalidade, não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.